



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1.504/2005

Data: 14 de Dezembro de 2005.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
09.002.12.361.0020.2046	Material de Consumo.....	R\$	4.500,00
3390300000 01115 642	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o previsto no artigo 43 da Lei n. 4.320, a saber:

I. - Excesso de arrecadação por fonte de recurso no valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais):

01115 – Programa Transporte Escolar.....	6.000,00
--	----------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2005.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em 18 / 12 / 05
